



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 033/2021,
de 08 de setembro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2021 no montante de R\$ 57.500,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

- I. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito.		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	2.500,00

- II. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 03 – FUNDEB.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1202.1.043	Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEFs		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0031	30.000,00

- III. Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
20.122.0401.2.117	Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Interior		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	5.000,00

- IV. Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
20.122.0401.2.119	Manutenção, Ampliação e Conservação da Frota		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	5.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, incisos II e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Estimativo de Excesso de arrecadação do recurso (0031) FUNDEB, no montante de R\$ 30.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

- I. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
27.122.0401.2.152	Realização de Atividades de Integração Fronteiriça		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	2.500,00

- II. Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
20.122.0401.1.118	Equipamentos e materiais permanentes para SMAI		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0001	7.000,00

- III. Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
20.605.2001.1.122	Execução de feiras e exposições de produtos rurais		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	3.000,00

- IV. Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
20.608.2001.1.120	Incentivo à produção e distribuição de alimentos de origem vegetal		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	3.000,00

- V. Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
20.608.2001.1.121	Incentivo à produção e distribuição de alimentos de origem animal		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	5.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.007/2020, de 17 de novembro de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Art. 5 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 08 de setembro de 2021.

MARIO GUILHERME JOVANOVICH SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 033/2021 que **“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2021”**.

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o que segue:

- I. O item I do art. 1º, trata de ajustar o relatório de despesa do Gabinete do Prefeito, no projeto/atividade Manutenção do Gabinete do Prefeito, conforme solicitado na Comunicação Interna nº 025/2021, anexa;
- I. O item II do art. 1º, trata de ajustar o relatório de despesa da Secretaria de Educação e Cultura, no elemento “Obras e Instalações” para execução de obra de reforma na EMEF Manoel Imas dos Santos, qual aguarda no **Processo Administrativo nº 1.565/2021**;
- II. Os itens III, IV e V do art. 1º, tratam de ajustar o relatório de despesa da Secretaria Agropecuária e Interior, tendo em vista o ajuste orçamentário para encerramento do exercício de 2021;
- III. O constante no art. 2º, instrumento para suprir o disposto no art. 1º, serão provenientes da estimativa de excesso de arrecadação e anulação parcial dos recursos acima elencados, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Extraordinária**, visto tratar de matéria de amplo interesse público, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

MARIO GUILHERME JOVANOVIČS SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício